



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**

**Ano XXVI Nº 3489
11 de março de 2021**

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3489 de 11/03/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A
Processo: 7017/2020– Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços Bancários
Valor: R\$ 1.040,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GAT
Processo: 1536/2021– Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviço de treinamento, através de curso de Formação do Instituto de Educação Gestão.
Valor: R\$ 15.600,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GAT
Processo: 1534/2021– Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviço de treinamento, através de curso de Formação do Instituto de Educação Gestão.
Valor: R\$ 15.600,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: GIRARDI E LIMA COMÉRCIO E REDE DE ENSINO
Processo: 1587/2021– Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Capacitação de Servidor VAGNER ALVES NAZARETH, curso de energia solar.
Valor: R\$ 1.549,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3489 de 11/03/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 1433 /2021 Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R\$ 247.140,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 1431 /2021 Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Objeto: Aquisição de ferramentas e epis
Valor: R\$ 3.157,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

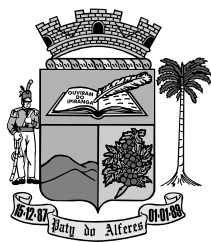
Empresa: SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO
Processo: 1428 /2021 Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor: R\$ 201,78
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

ATA nº 02/2021 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATY DO ALFERES, REALIZADA NO DIA DEZ DE MARÇO DE 2021.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, reuniu-se, o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio remoto através do aplicativo Zoom:

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO- Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br

assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

informação que a Secretária encaminhou a Secretaria de saúde um documento solicitando a inclusão dos trabalhadores do SUAS na priorização da vacinação contra o COVID-19, tendo em vista a lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pelo Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020 que define no artigo 3º a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, amparado ainda através na Resolução SEDSODH nº 270, do dia 03 de março de 2021, que regulamenta o art. 1º, § 5º da Lei nº 9.040, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, autoriza o estabelecimento de prioridade aos profissionais de Assistência Social para o recebimento de vacina contra o vírus COVID-19, sinalizando no artigo 1º, § 5º, assim estamos no aguardo das providências a serem realizadas pela secretaria de saúde visando a proteção dos profissionais para garantir a continuidade dos atendimentos em prol do amparo e assistência das pessoas em situação de vulnerabilidades e riscos no município. Em seguida Jeanne falou sobre a campanha de doação de Imposto de Renda para o Fundo da Criança, solicitando que os interessados para maiores informações devem entrar em contato com a Cíntia na secretaria de Fazenda. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniela Guimarães Lima Guedes, primeira secretária, larei a presente ata, que vai por mim assinada e pela Presidente.

Secretária

Presidente

Decreto nº 6643 de 11 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2751 DE 4 DE MARÇO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 969.614,32 (NOVECIENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	0001	2171	R\$ 181.119,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1106	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	4.4.9.0.52	0001	2168	R\$ 57.195,32
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1219	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.52	0001	3382	R\$ 13.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENCAO DE VEICULOS	3.3.9.0.30	0001	2160	R\$ 40.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.11	0001	2174	R\$ 540.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.13	0001	2175	R\$ 40.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	0001	2179	R\$ 27.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0001	2150	R\$ 10.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.32	0001	2151	R\$ 5.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.33	0001	2152	R\$ 1.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.36	0001	2154	R\$ 12.500,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0001	2155	R\$ 40.000,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.46	0001	2156	R\$ 500,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	4.4.9.0.52	0001	2159	R\$ 2.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 969.614,32

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	4.4.9.0.51	0001	3817	R\$ 969.614,32
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 969.614,32

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Março de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 6644 de 11 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	0015	2428	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 100.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0015	258.2	R\$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de Março de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.752 DE 11 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.39	0081	R\$ 150.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.39	0027	R\$ 482.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 632.000,00

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.30	0081	R\$ 150.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2788	ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	3.3.9.0.30	0027	R\$ 482.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES						R\$ 632.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.753 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de março de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

**CLÁUSULA 3ª****Prazo de duração**

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª**Sede do consórcio**

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª**Identificação dos entes federados participantes**

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª**Área de atuação**

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª**Natureza jurídica**

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª**Representação do consórcio perante outras esferas de governo**

- 8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

- 8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª**Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social**

- 9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.
- 9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).
- 9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.
- 9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª**Assembleia geral e sua forma de deliberação**

- 10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

- 10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

- 10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª**Eleição e duração do mandato do representante legal**

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª**Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio**

- 12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

- 12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

- 12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

- 12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª**Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público**

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª**Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos**

- 14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

- 14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª**Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral**

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª**Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio**



16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Paty do Alferes, 05 de março de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
- **Prefeito Municipal**

1	AC	CRUZEIRO DO SUL	47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
2	AC	RIO BRANCO	48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
3	AL	CAJUEIRO	49	BA	MILAGRES
4	AL	MACEIÓ	50	BA	MORRO DO CHAPÉU
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO	51	BA	MULUNGU DO MORRO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO	52	BA	MUTUIPE
7	AM	ITACOATIARA	53	BA	NILO PEÇANHA
8	AM	MANAUS	54	BA	PÉ DE SERRA
9	AM	SILVES	55	BA	PIATÃ
10	AP	MACAPÁ	56	BA	PONTO NOVO
11	AP	SANTANA	57	BA	PORTO SEGURO
12	AP	SERRA DO NAVIO	58	BA	PRESIDENTE DUTRA
13	BA	ALAGOINHAS	59	BA	RIACHO DE SANTANA
14	BA	AMARGOSA	60	BA	SALVADOR
15	BA	BARRA	61	BA	SANTA BÁRBARA
16	BA	BARREIRAS	62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA
17	BA	BARROCAS	63	BA	SANTANA
18	BA	BELO CAMPO	64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
19	BA	CACHOEIRA	65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE
20	BA	CAIRU	66	BA	SÃO GABRIEL
21	BA	CAMAMU	67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	68	BA	SIMÕES FILHO
23	BA	CANDEIAS	69	BA	SÍTIO DO MATO
24	BA	COCOS	70	BA	TAPEROÁ
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA	71	BA	TAPIRAMUTÁ
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA	73	BA	TEOFILÂNDIA
28	BA	CORIBE	74	BA	UBAÍRA
29	BA	CORRENTINA	75	BA	VERA CRUZ
30	BA	CRISTÓPOLIS	76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA
31	BA	CRUZ DAS ALMAS	77	CE	ABAIARA
32	BA	ENTRE RIOS	78	CE	ACARAPE
33	BA	EUNÁPOLIS	79	CE	ACARAÚ
34	BA	FEIRA DE SANTANA	80	CE	ACOPIARA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	81	CE	ALCÂNTARAS
36	BA	GUANAMBI	82	CE	ALTO SANTO
37	BA	IGRAPIÚNA	83	CE	AMONTADA
38	BA	IRECÊ	84	CE	ANTONINA DO NORTE
39	BA	ITABUNA	85	CE	APIARÉS
40	BA	ITAGIMIRIM	86	CE	AQUIRAZ
41	BA	ITARANTIM	87	CE	ARACATI
42	BA	ITUBERÁ	88	CE	ARACOIABA
43	BA	JACOBINA	89	CE	ARATUBA
44	BA	JUAZEIRO	90	CE	ASSARÉ
45	BA	LAPÃO	91	CE	BARBALHA
46	BA	LAURO DE FREITAS	92	CE	BARREIRA

93	CE	BATURITÉ	195	CE	TEJUQUOCA
94	CE	BEBERIBE	196	CE	TIANGUÁ
95	CE	BOA VIAGEM	197	CE	TRAIRI
96	CE	BREJO SANTO	198	CE	TURURU
97	CE	CAMOCIM	199	CE	UMIRIM
98	CE	CAMPOS SALES	200	CE	URUBURETAMA
99	CE	CARIDADE	201	CE	URUOCA
100	CE	CARIRÉ	202	CE	VARJOTA
101	CE	CATARINA	203	CE	VÁRZEA ALEGRE
102	CE	CATUNDA	204	CE	VICOSA DO CEARÁ
103	CE	CAUCAIA	205	ES	ARACRUZ
104	CE	CEDRO	206	ES	IBITIRAMA
105	CE	COREAÚ	207	ES	ITAPEMIRIM
106	CE	CRATO	208	ES	LINHARES
107	CE	CROATÁ	209	ES	SERRA
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
109	CE	FORQUILHA	211	GO	ABADIÂNIA
110	CE	FORTALEZA	212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
111	CE	FORTIM	213	GO	BURITI ALEGRE
112	CE	FRECHEIRINHA	214	GO	BURITI DE GOIÁS
113	CE	GENERAL SAMPAIO	215	GO	CUMARI
114	CE	GRANJA	216	GO	EDÉIA
115	CE	GRANJEIRO	217	GO	GOIÂNIA
116	CE	GROAÍRAS	218	GO	GOIANIRA
117	CE	GUAIÚBA	219	GO	GOIÁS
118	CE	GUARAMIRANGA	220	GO	ITABERAI
119	CE	HIDROLÂNDIA	221	GO	ITAPURANGA
120	CE	HORIZONTE	222	GO	ITUMBARA
121	CE	IBIAPINA	223	GO	IVOLÂNDIA
122	CE	ICAPUÍ	224	GO	JATAÍ
123	CE	ICÓ	225	GO	MINAÇU
124	CE	IGUATU	226	GO	NOVA AURORA
125	CE	IPAPORANGA	227	GO	PEROLÂNDIA
126	CE	IPAUMIRIM	228	GO	RIO QUENTE
127	CE	IPUEIRAS	229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
128	CE	IRACEMA	230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
129	CE	IRAUCUBA	231	GO	TRINDADE
130	CE	ITAIÇABA	232	GO	TURVÂNIA
131	CE	ITAPAJÉ	233	GO	VALPARAÍSO D E GOIÁS
132	CE	ITAPIPOCA	234	MA	AÇAILÂNDIA
133	CE	ITAREMA	235	MA	ALTO PARNAÍBA
134	CE	JAGUARETAMA	236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
135	CE	JAGUARIBARA	237	MA	BURITICUPU
136	CE	JAGUARIBE	238	MA	CIDELÂNDIA
137	CE	JAGUARUANA	239	MA	DAVINÓPOLIS
138	CE	JATI	240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
139	CE	JIOCA DE JERICOACOARA	241	MA	IMPERATRIZ
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE	242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
141	CE	JUCÁS	243	MA	JOÃO LISBOA
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	244	MA	MONTES ALTOS
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE	245	MA	RIBAMAR FIQUENE
144	CE	MADALENA	246	MA	SANTA INÊS
145	CE	MARACANAÚ	247	MA	SANTA RITA
146	CE	MARANGUAPÉ	248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
147	CE	MARCO	249	MA	SÃO LUÍS
148	CE	MARTINÓPOLE	250	MA	TIMON
149	CE	MAURITI	251	MG	ABRE CAMPO
150	CE	MERUOCA	252	MG	ACAÍACA
151	CE	MILAGRES	253	MG	ÁGUA COMPRIDA
152	CE	MILHÃ	254	MG	ALÉM PARAÍBA
153	CE	MIRAÍMA	255	MG	ALFENAS
154	CE	MISSÃO VELHA	256	MG	ALMENARA
155	CE	MOMBAÇA	257	MG	ALPERCATA
156	CE	MORAÚJO	258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
157	CE	MULUNGU	259	MG	ALVARENGA
158	CE	NOVA OLINDA	260	MG	ALVORADA DE MINAS
159	CE	NOVA RUSSAS	261	MG	ANDRADAS
160	CE	NOVO ORIENTE	262	MG	ANDRELÂNDIA
161	CE	OCARA	263	MG	ARAÇAI
162	CE	ORÓS	264	MG	ARAÇUAÍ
163	CE	PACOTI	265	MG	ARAGUARI
164	CE	PALMÁCIA	266	MG	ARAPONGA
165	CE	PARAÍPABA	267	MG	ARAPORÁ
166	CE	PARAMOTI	268	MG	ARAPUÁ
167	CE	PEDRA BRANCA	269	MG	ARAXÁ
168	CE	PEREIRO	270	MG	BAEPENDI
169	CE	PIQUET CARNEIRO	271	MG	BALDIM
170	CE	PIRES FERREIRA	272	MG	BARÃO DE COCAIS
171	CE	PORTEIRAS	273	MG	BARBACENA
172	CE	POTENGI	274	MG	BELMIRO BRAGA
173	CE	POTIRETAMA	275	MG	BELO HORIZONTE
174	CE	QUITERIANÓPOLIS	276	MG	BELO VALE
175	CE	QUIXADÁ	277	MG	BOCAIÚVA
176	CE	QUIXELÓ	278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
177	CE	QUIXERÉ	279	MG	BOM REPOUSO
178	CE	REDEÇÃO	280	MG	BONFIM
179	CE	RERIUTABA	281	MG	BONITO DE MINAS
180	CE	RUSSAS	282	MG	BORDA DA MATA
181	CE	SANTA QUITÉRIA	283	MG	BOTELHOS
182	CE	SANTANA DO CARIRI	284	MG	BRÁS PIRES
183	CE	SÃO BENEDITO	285	MG	BRASILIA DE MINAS
184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	286	MG	BRUMADINHO
185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	287	MG	BUENO BRANDÃO
186	CE	SÃO LUÍS DO CURU	288	MG	BUNENÓPOLIS
187	CE	SENADOR POMPEU	289	MG	BURITIZEIRO
188	CE	SENADOR SÁ	290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
189	CE	SOBRAL	291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
190	CE	SOLONÓPOLE	292	MG	CACHOEIRA DOURADA
191	CE	TABULEIRO DO NORTE	293	MG	CAJURI
192	CE	TAMBORIL	294	MG	CALDAS
193	CE	TARAFAS	295	MG	CAMANDUCAIA
194	CE	TARUÁ	296	MG	CAMBUÍ
			297	MG	CAMPANHA
			298	MG	CAMPO BELO
			299	MG	CAMPO DO MEIO
			300	MG	CAMPO FLORIDO
			301	MG	CANAÃ
			302	MG	CAPARÃO
			303	MG	CAPELINHA
			304	MG	CAPIM BRANCO
			305	MG	CAPINÓPOLIS
			306	MG	CARANDAI
			307	MG	CARBONITA
			308	MG	CAREÇU
			309	MG	CARMO DO CAJURU
			310	MG	CARMO DO PARANAÍBA
			311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS
			312	MG	CARNEIRINHO



313	MG	CARVALHÓPOLIS	431	MG	MINAS NOVAS	549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	667	PB	CONDADO
314	MG	CASCALHO RICO	432	MG	MOEMA	550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	668	PB	CONDE
315	MG	CÁSSIA	433	MG	MONSENHOR PAULO	551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	669	PB	CONGO
316	MG	CATAGUASES	434	MG	MONTES CLAROS	552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	670	PB	COREMAS
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	435	MG	MORADA NOVA DE MINAS	553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS	671	PB	COXIXOLA
318	MG	CAXAMBU	436	MG	MORRO DA GARÇA	554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM	672	PB	DESTERRO
319	MG	CENTRALINA	437	MG	MUNHOZ	555	MG	SARZEDO	673	PB	DONA INÊS
320	MG	CHÁCARA	438	MG	NAQUE	556	MG	SENADOR AMARAL	674	PB	DUAS ESTRADAS
321	MG	CHAPADA DO NORTE	439	MG	NATERCIA	557	MG	SENADOR CORTES	675	PB	ESPERANÇA
322	MG	CLÁUDIO	440	MG	NEPOMUCENO	558	MG	SENADOR FIRMINO	676	PB	FAGUNDES
323	MG	COIMBRA	441	MG	NOVA ERA	559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO	677	PB	GUARABIRA
324	MG	COMENDADOR GOMES	442	MG	NOVA LIMA	560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	678	PB	GURJÃO
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	443	MG	NOVA PONTE	561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	679	PB	IGARACY
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	444	MG	NOVA SERRANA	562	MG	SERRO	680	PB	IMACULADA
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	445	MG	NOVA UNIÃO	563	MG	SILVIANÓPOLIS	681	PB	INGÁ
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	446	MG	NOVORIZONTE	564	MG	SIMÃO PEREIRA	682	PB	JOÃO PESSOA
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	447	MG	OLHOS D'ÁGUA	565	MG	SOLEDADE DE MINAS	683	PB	JURIPIRANGA
330	MG	CONGONHAL	448	MG	OLIVEIRA FORTES	566	MG	TAPIRA	684	PB	JURU
331	MG	CONQUISTA	449	MG	ONÇA DE PITANGUI	567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS	685	PB	LAGOA SECA
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	450	MG	ORATÓRIOS	568	MG	TEIXEIRAS	686	PB	LASTRO
333	MG	CONTAGEM	451	MG	OURO BRANCO	569	MG	TOCOS DO MOJI	687	PB	LIVRAMENTO
334	MG	COQUEIRAL	452	MG	OURO FINO	570	MG	TOMBOS	688	PB	MALTA
335	MG	CORDISLÂNDIA	453	MG	PADRE PARAÍSO	571	MG	TRÊS MARIAS	689	PB	MARI
336	MG	COROMANDEL	454	MG	PAINEIRAS	572	MG	TUPACIGUARA	690	PB	MARIZÓPOLIS
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	455	MG	PAINS	573	MG	TURMALINA	691	PB	MATURÉIA
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS	456	MG	PAIVA	574	MG	TURVOLÂNDIA	692	PB	MOGEIRO
339	MG	CÓRREGO FUNDO	457	MG	PARÁ DE MINAS	575	MG	UBA	693	PB	MONTES HOREBE
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	458	MG	PARACATU	576	MG	UBERLÂNDIA	694	PB	MONTEIRO
341	MG	CRISTAIS	459	MG	PARAGUAÇU	577	MG	UNAI	695	PB	NAZAREZINHO
342	MG	CRISTIANO OTONI	460	MG	PARAÍSÓPOLIS	578	MG	URUANA DE MINAS	696	PB	OLIVEDOS
343	MG	CRISTINA	461	MG	PARAOPEBA	579	MG	URUCÂNIA	697	PB	OURO VELHO
344	MG	CRUCILÂNDIA	462	MG	PASSA TEMPO	580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	698	PB	PARARI
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	463	MG	PASSABÉM	581	MG	VARGINHA	699	PB	PATOS
346	MG	CURVELO	464	MG	PASSOS	582	MG	VARJÃO DE MINAS	700	PB	PAULISTA
347	MG	DELFINÓPOLIS	465	MG	PATIS	583	MG	VAZANTE	701	PB	PEDRA BRANCA
348	MG	DELTA	466	MG	PATOS DE MINAS	584	MG	VEREDINHA	702	PB	PIANCÓ
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	467	MG	PATROCÍNIO	585	MG	VERÍSSIMO	703	PB	PILÕES
350	MG	DIONÍSIO	468	MG	PAULISTAS	586	MG	VIÇOSA	704	PB	PILÓEZINHOS
351	MG	DIVINÉSIA	469	MG	PEDRA DO ANTA	587	MG	WENCESLAU BRAZ	705	PB	PIRPIRITUBA
352	MG	DIVINÓPOLIS	470	MG	PEDRA DO INDAÍÁ	588	MS	ÁGUA CLARA	706	PB	POMBAL
353	MG	DOM SILVÉRIO	471	MG	PEDRA DOURADA	589	MS	ALCINÓPOLIS	707	PB	PRATA
354	MG	DORES DO TURVO	472	MG	PEDRALVA	590	MS	ANAUROLÂNDIA	708	PB	PRINCESA ISABEL
355	MG	DOURADOQUARA	473	MG	PEDRO TEIXEIRA	591	MS	APARECIDA DO TABOADO	709	PB	SALGADINHO
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	474	MG	PERDIZES	592	MS	CAMAPUÁ	710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
357	MG	ESMERALDAS	475	MG	PERDÕES	593	MS	CAMPOLÂNDIA	711	PB	SANTA INÊS
358	MG	ESPINOSA	476	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	594	MS	CARACOL	712	PB	SANTA LUZIA
359	MG	ESTIVA	477	MG	PIRACEMA	595	MS	CASSILÂNDIA	713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
360	MG	ESTRELA DALVA	478	MG	PIRANGA	596	MS	CORGUINHO	714	PB	SANTO ANDRÉ
361	MG	EXTREMA	479	MG	PIRANGUÇU	597	MS	COSTA RICA	715	PB	SÃO BENTINHO
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS	480	MG	PIRAPETINGA	598	MS	COXIM	716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
363	MG	FELIXLÂNDIA	481	MG	PIRAPORA	599	MS	DEODÁPOLIS	717	PB	SÃO FRANCISCO
364	MG	FERROS	482	MG	PITANGUI	600	MS	DOURADINA	718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
365	MG	FORMIGA	483	MG	PIUMHI	601	MS	DOURADOS	719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
366	MG	FRANCISCO SÁ	484	MG	POÇO FUNDO	602	MS	FIGUEIRÃO	720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
367	MG	FRONTEIRA	485	MG	POMPEU	603	MS	IGUATEMI	721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
368	MG	FRUTA DE LEITE	486	MG	PONTE NOVA	604	MS	JARDIM	722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHAS
369	MG	FRUTAL	487	MG	PONTO DOS VOLANTES	605	MS	JATÉ	723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
370	MG	GONÇALVES	488	MG	PORTO FIRME	606	MS	MARACAJU	724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
371	MG	GRÃO MOGOL	489	MG	POUSO ALEGRE	607	MS	NAVIRAI	725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
372	MG	GUANHÃES	490	MG	POUSO ALTO	608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL	726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
373	MG	GUARACIABA	491	MG	PRATA	609	MS	PARANAÍBA	727	PB	SÃO MAMEDE
374	MG	GUARANI	492	MG	PRATÁPOLIS	610	MS	RIBAS DO RIO PARDO	728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
375	MG	GUARDA-MOR	493	MG	PRESIDENTE JUSCELINO	611	MS	ROCHEDO	729	PB	SERRARIA
376	MG	GUIMARÃS	494	MG	PRESIDENTE KUBITSCHKE	612	MS	SANTA RITA DO PARDO	730	PB	SOLÂNEA
377	MG	GURINHATÁ	495	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO	613	MS	SANTA RITA DO PARDO	731	PB	SOLEDADE
378	MG	HELIODORA	496	MG	RAPOSOS	614	MS	SELVÍRIA	732	PB	SOUSA
379	MG	IBIRACI	497	MG	RAUL SOARES	615	MS	SIDROLÂNDIA	733	PB	SUMÉ
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS	498	MG	RECREIO	616	MS	TACURU	734	PB	TAPEROÁ
381	MG	IGARATINGA	499	MG	REDUTO	617	MS	TRÊS LAGOAS	735	PB	TAVARES
382	MG	IJACI	500	MG	RESSAQUINHA	618	MT	VICENTINA	736	PB	TEIXEIRA
383	MG	INCONFIDENTES	501	MG	RIACHINHO	619	MT	ALTO ARAGUAIA	737	PB	TENÓRIO
384	MG	INGÁ	502	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	620	MT	BARRA DO GARÇAS	738	PB	VÁRZEA
385	MG	INIMUTABA	503	MG	RIO ACIMA	621	MT	BRASNORTE	739	PB	VEIROPOLIS
386	MG	IPABA	504	MG	RIO DOCE	622	MT	CÁCERES	740	PB	VISTA SERRANA
387	MG	IPANEMA	505	MG	RIO MANSO	623	MT	CAMPINÁPOLIS	741	PB	ZABELÉ
388	MG	IPIÚNA	506	MG	RIO PARAIBA	624	MT	CUIABÁ	742	PE	ÁGUA PRETA
389	MG	IRAÍ DE MINAS	507	MG	RIO POMBA	625	MT	DIAMANTINO	743	PE	ALIANÇA
390	MG	ITABIRA	508	MG	RIO PRETO	626	MT	NORTELÂNDIA	744	PE	ANGELIM
391	MG	ITABIRITO	509	MG	RUBIM	627	MT	NOVA LACERDA	745	PE	ARAÇOIABA
392	MG	ITACAMBIRA	510	MG	SABARÁ	628	MT	NOVA XAVANTINA	746	PE	ARCOVERDE
393	MG	ITAGUARA	511	MG	SACINÓPOLIS	629	MT	PONTES E LACERDA	747	PE	BARRA DE GUABIRABA
394	MG	ITAMARANDIBA	512	MG	SACRAMENTO	630	MT	PRIMAVERA DO LESTE	748	PE	BARREIROS
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	513	MG	SALINAS	631	MT	QUERÊNCIA	749	PE	BELO JARDIM
396	MG	ITAMOGI	514	MG	SANTA BÁRBARA	632	MT	SORRISO	750	PE	BOM CONSELHO
397	MG	ITAMONTE	515	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	633	PA	ABATETUBA	751	PE	BOM JARDIM
398	MG	ITAPAGIPE	516	MG	SANTA JULIANA	634	PA	AUGUSTO CORRÊA	752	PE	BONITO
399	MG	ITAPECERICA	517	MG	SANTA LUZIA	635	PA	BAGRE	753	PE	BREJINHO
400	MG	ITAPEVA	518	MG	SANTA RITA DE CALDAS	636	PA	BELÉM	754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
401	MG	ITAÚNA	519	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	637	PA	CASTANHAL	755	PE	BUEENOS AIRES
402	MG	ITAVERA	520	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	638	PA	IGARAPÉ-MIRI	756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
403	MG	ITINGA	521	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	639	PA	MARABÁ	757	PE	CABROBÓ
404	MG	ITUUTABA	522	MG	SANTA ROSA DA SERRA	640	PA	MELGAÇO	758	PE	CACHOEIRINHA
405	MG	ITURAMA	523	MG	SANTA VITÓRIA	641	PA	PARAUAPEBAS	759	PE	CAMARAGIBE
406	MG	JABOTICATUBAS	524	MG	SANTANA DO DESERTO	642	PA	SANTARÉM	760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
407	MG	JECEABA	525	MG	SANTANA DO RIACHO	643	PB	ÁGUA BRANCA	761	PE	CANHOTINHO
408	MG	JEQUITAI	526	MG	SANTANA DOS MONTES	644	PB	ALAGOA NOVA	762	PE	CAPOEIRAS
409	MG	JEQUITIBÁ	527	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	645	PB	ALAGOINHA	763	PE	CARNAÍBA
410	MG	JOAÍMA	528	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES	646	PB	AMPARO	764	PE	CARUARU
411	MG	JOÃO MONLEVADE	529	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	647	PB	AREIA DE BARAÚNAS	765	PE	CASINHAS
412	MG	JOÃO PINHEIRO	530	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	648	PB	AREIAL	766	PE	CONDADO
413	MG	JUATUBA	531	MG	SÃO GONÇALO DO PARA	649	PB	ASSUNÇÃO	767	PE	CUSTÓDIA
414	MG	JUIZ DE FORA	532	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	650	PB	BANANEIRAS	768	PE	EXU
415	MG	LAGAMAR	533	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	651	PB	BARRA DE SANTA ROSA	769	PE	FERREIROS
416	MG	LAGOA DA PRATA	534	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	652	PB	BELÉM	770	PE	FLORES
417	MG	LAGOA DOURADA	535	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA	653	PB	BOA VISTA	771	PE	FLORESTA
418	MG	LAGOA FORMOSA	536	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	654	PB	BOM JESUS	772	PE	GAMELEIRA
419	MG	LAMBARI	537	MG	SÃO LOURENÇO	655	PB	BONITO DE SANTA FÉ	773	PE	GARANHUNS
420	MG	LAMIM	538	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA	656	PB	BORBOREMA	774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
421	MG	LAVRAS	539	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	657	PB	CABACEIRAS	775	PE	GOIANA
422	MG	LIMA DUARTE	540	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS	658	PB	CABEDELO	776	PE	GRANITO
423	MG	MACHADO	541	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	659	PB	CACIMBA DE DENTRO	777	PE	IATI
424	MG	MAR DE ESPANHA	542	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	660	PB	CAJAZEIRAS	778	PE	IGUARACY
425	MG	MARIA DA FÉ	543	MG		661	PB	CAMALAU	779	PE	INGAZEIRA
426	MG	MARIANA	544	MG		662	PB	CAMPINA GRANDE	780	PE	IPOJUCA
427	MG	MÁRIO CAMPOS	545	MG		663	PB	CARAÚBAS	781	PE	ITAÍBA
428	MG	MARMELÓPOLIS	546	MG		664	PB	CASSERENGUE	782	PE	ITAPETIM
429	MG	MARTINHO CAMPOS	547	MG		665	PB	CATOLÉ DO ROCHA	783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
430	MG	MATEUS LEME	548	MG		666	PB	CONCEIÇÃO	784	PE	JATOBÁ



785	PE	JUPI	903	PR	CASTRO	1.021	PR	PEABIRU	1.139	RJ	RIO BONITO
786	PE	LAJEDO	904	PR	CENTENÁRIO DO SUL	1.022	PR	PIÊN	1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS
787	PE	MACAPARANA	905	PR	CERRO AZUL	1.023	PR	PINHAIS	1.141	RJ	RIO DE JANEIRO
788	PE	MACHADOS	906	PR	CIANORTE	1.024	PR	PINHÃO	1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA
789	PE	MIRANDIBA	907	PR	CIDADE GAÚCHA	1.025	PR	PIRAÍ DO SUL	1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS
790	PE	MORENO	908	PR	CLEVELÂNDIA	1.026	PR	PIRAQUARA	1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA
791	PE	NAZARÉ DA MATA	909	PR	COLOMBO	1.027	PR	PITANGA	1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI
792	PE	OLINDA	910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ	1.146	RJ	SAPUCAIA
793	PE	OROBÓ	911	PR	CONTENDA	1.029	PR	PONTA GROSSA	1.147	RJ	SAQUAREMA
794	PE	OROCÓ	912	PR	CORBÉLIA	1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ	1.148	RJ	SEROPÉDICA
795	PE	PALMARES	913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	1.031	PR	PORECATU	1.149	RJ	SILVA JARDIM
796	PE	PANELAS	914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	1.032	PR	PORTO AMAZONAS	1.150	RJ	TANGUÁ
797	PE	PAULISTA	915	PR	CORUMBATAÍ DO SUL	1.033	PR	PORTO BARREIRO	1.151	RJ	TERESÓPOLIS
798	PE	PESQUEIRA	916	PR	CRUZEIRO DO SUL	1.034	PR	PRADO FERREIRA	1.152	RJ	TRÊS RIOS
799	PE	PETROLÂNDIA	917	PR	CURITIBA	1.035	PR	PRANCHITA	1.153	RJ	VALENÇA
800	PE	PETROLINA	918	PR	DIAMANTE DO NORTE	1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1.154	RJ	VARRE-SAI
801	PE	POÇÃO	919	PR	DIAMANTE DO SUL	1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS	1.155	RJ	VASSOURAS
802	PE	POMBOS	920	PR	DIAMANTE D'OESTE	1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO	1.156	RJ	VOLTA REDONDA
803	PE	QUIPAPÁ	921	PR	DOUTOR ULYSSES	1.039	PR	QUATRO BARRAS	1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES
804	PE	QUIXABA	922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	1.040	PR	QUATRO PONTES	1.158	RN	APODI
805	PE	RECIFE	923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE	1.041	PR	QUINTA DO SOL	1.159	RN	ASSU
806	PE	RIACHO DAS ALMAS	924	PR	FAROL	1.042	PR	QUITANDINHA	1.160	RN	CAICÓ
807	PE	SANTA CRUZ	925	PR	FAXINAL	1.043	PR	RANCHO ALEGRE	1.161	RN	ITAÚ
808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	926	PR	FAZENDA RIO GRANDE	1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ
809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	927	PR	FÊNIX	1.045	PR	REBOUÇAS	1.163	RN	SANTA MARIA
810	PE	SANTA TEREZINHA	928	PR	FERNANDES PINHEIRO	1.046	PR	RESERVA	1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE
811	PE	SÃO BENTO DO UNA	929	PR	FIGUEIRA	1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL	1.165	RN	UMARIZAL
812	PE	SÃO CAITANO	930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	1.048	PR	RIO AZUL	1.166	RO	ARIQUEMES
813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	931	PR	FLORAI	1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL	1.167	RO	CUJUBIM
814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	932	PR	FLORESTA	1.050	PR	RIO NEGRO	1.168	RO	PORTO VELHO
815	PE	SÃO VICENTE FERRER	933	PR	FLÓRIDA	1.051	PR	ROLÂNDIA	1.169	RR	BOA VISTA
816	PE	SERRA TALHADA	934	PR	FORMOSA DO OESTE	1.052	PR	RONCADOR	1.170	RR	MUCAJÁ
817	PE	SERTÂNIA	935	PR	FOZ DO IGUAÇU	1.053	PR	RONDON	1.171	RS	AGUDO
818	PE	SURUBIM	936	PR	GENERAL CARNEIRO	1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1.172	RS	ALEGRETE
819	PE	TABIRA	937	PR	GOIOERÊ	1.055	PR	SANTA FÉ	1.173	RS	ARARICÁ
820	PE	TACARATU	938	PR	GUAIARA	1.056	PR	SANTA INÊS	1.174	RS	ARROIO DO MEIO
821	PE	TAMANDARÉ	939	PR	GUAMIRANGA	1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ	1.175	RS	ARROIO DO SAL
822	PE	TORITAMA	940	PR	GUAPIRAMA	1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE	1.176	RS	ARROIO GRANDE
823	PE	TRACUNHAÉM	941	PR	GUARANIACU	1.059	PR	SANTA MARIANA	1.177	RS	ARVOREZINHA
824	PE	TUPARETAMA	942	PR	GUARAPUAVA	1.060	PR	SANTA MÔNICA	1.178	RS	ÁUREA
825	PE	VENTUROSA	943	PR	GUARAQUECABA	1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	1.179	RS	BAGÉ
826	PE	VERDEJANTE	944	PR	GUARATUBA	1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	945	PR	IBAITI	1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ	1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO
828	PI	ÁGUA BRANCA	946	PR	IBEMA	1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1.182	RS	BARRA FUNDA
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ	947	PR	IGUARAÇU	1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ	1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
830	PI	AVELINO LOPES	948	PR	IGUAU	1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIÚ	1.184	RS	BENTO GONÇALVES
831	PI	BATALHA	949	PR	IMBAÚ	1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL
832	PI	BENEDITINOS	950	PR	INÁCIO MARTINS	1.068	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	1.186	RS	BUTIÁ
833	PI	BOM JESUS	951	PR	INAJÁ	1.069	PR	SÃO JORGE D'OESTE	1.187	RS	CACAPAVA DO SUL
834	PI	CURIMATÁ	952	PR	INDIANÓPOLIS	1.070	PR	SÃO JOSÉ D'OESTE	1.188	RS	CACEQUI
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	953	PR	IPIRANGA	1.071	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL
836	PI	JOSÉ DE FREITAS	954	PR	IRACEMA DO OESTE	1.072	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1.190	RS	CACHOEIRINHA
837	PI	LUÍS CORREIA	955	PR	IRATI	1.073	PR	SÃO MATEUS DO SUL	1.191	RS	CAIÇARA
838	PI	MANOEL EMÍDIO	956	PR	IRETAMA	1.074	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA
839	PI	MARCOLÂNDIA	957	PR	ITAGUAJÉ	1.075	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1.193	RS	CAMPINAS DO SUL
840	PI	PICOS	958	PR	ITAMBÉ	1.076	PR	SÃO TOMÉ	1.194	RS	CAMPO BOM
841	PI	PIMENTEIRAS	959	PR	IVAÍ	1.077	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	1.195	RS	CANDELÁRIA
842	PI	PIRIPIRI	960	PR	IVAIPORÃ	1.078	PR	SENGÊS	1.196	RS	CANGUCU
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	961	PR	IVATUBA	1.079	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1.197	RS	CANOAS
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	962	PR	JACAREZINHO	1.080	PR	SERTANEJA	1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	963	PR	JAGUAPITÁ	1.081	PR	SERTANÓPOLIS	1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	964	PR	JAGUARIAÍVA	1.082	PR	TAMARANA	1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
847	PI	SEBASTIÃO LEAL	965	PR	JANDAIA DO SUL	1.083	PR	TEIXEIRA SOARES	1.201	RS	CARÁÁ
848	PI	SIGEFREDO PACHECO	966	PR	JANIÓPOLIS	1.084	PR	TELEMACHO BORBA	1.202	RS	CARLOS BARBOSA
849	PI	TERESINA	967	PR	JAPURÁ	1.085	PR	TERRA BOA	1.203	RS	CARLOS GOMES
850	PR	ADRIANÓPOLIS	968	PR	JARDIM ALEGRE	1.086	PR	TERRA RICA	1.204	RS	CATUÍPE
851	PR	AGUDOS DO SUL	969	PR	JESUÍTAS	1.087	PR	TERRA ROXA	1.205	RS	CERRITO
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	970	PR	JURANDA	1.088	PR	TIBAGI	1.206	RS	CERRO LARGO
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	971	PR	JUSSARA	1.089	PR	TIJUCAS DO SUL	1.207	RS	CHAPADA
854	PR	ALTÔNIA	972	PR	LAPA	1.090	PR	TOLEDO	1.208	RS	CHARRUA
855	PR	ALVORADA DO SUL	973	PR	LIDIANÓPOLIS	1.091	PR	TUNAS DO PARANÁ	1.209	RS	CHIAPETTA
856	PR	AMPÉRE	974	PR	LINDOESTE	1.092	PR	TUNEIRAS DO OESTE	1.210	RS	CHUÍ
857	PR	ANAHY	975	PR	LONDRINA	1.093	PR	UBIRATÁ	1.211	RS	CHUVISCA
858	PR	ANDIRÁ	976	PR	LUIZIANA	1.094	PR	UMUARAMA	1.212	RS	CIDREIRA
859	PR	ÂNGULO	977	PR	MAMBORÊ	1.095	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
860	PR	ANTONINA	978	PR	MANDAGUAÇU	1.096	PR	UNIFLOR	1.214	RS	CRUZALTENSE
861	PR	APUCARANA	979	PR	MANDAGUARI	1.097	PR	URAI	1.215	RS	DOIS IRMÃOS
862	PR	ARAPOTI	980	PR	MANDIRITUBA	1.098	PR	VENTANIA	1.216	RS	DOM FELICIANO
863	PR	ARAPUÁ	981	PR	MANOEL RIBAS	1.099	PR	WENCESLAU BRAZ	1.217	RS	DOM PEDRITO
864	PR	ARARUNA	982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1.100	RJ	ANGRA DOS REIS	1.218	RS	ENTRE-JUIÍS
865	PR	ARAUCÁRIA	983	PR	MARIALVA	1.101	RJ	AREAL	1.219	RS	EREBANGO
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	984	PR	MARILÂNDIA DO SUL	1.102	RJ	ARRAIAL DO CABO	1.220	RS	ERECHIM
867	PR	ASTORGA	985	PR	MARINGÁ	1.103	RJ	BARRA DO PIRAI	1.221	RS	ERVAL GRANDE
868	PR	ATALAIA	986	PR	MARIPÁ	1.104	RJ	BARRA MANSÁ	1.222	RS	ESTAÇÃO
869	PR	BALSA NOVA	987	PR	MATELÂNDIA	1.105	RJ	CABO FRIO	1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
870	PR	BANDEIRANTES	988	PR	MATINHOS	1.106	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	1.224	RS	ESTEIO
871	PR	BARBOSA FERRAZ	989	PR	MATO RICO	1.107	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.225	RS	ESTRELA
872	PR	BARRA DO JACARÉ	990	PR	MAUÁ DA SERRA	1.108	RJ	CANTAGALO	1.226	RS	ESTRELA VELHA
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA	991	PR	MEDIANEIRA	1.109	RJ	CARAPEBUS	1.227	RS	FARROUPILHA
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	992	PR	MERCEDES	1.110	RJ	CARDOSO MOREIRA	1.228	RS	FAIXINALZINHO
875	PR	BITURUNA	993	PR	MIRADOR	1.111	RJ	CASIMIRO DE ABREU	1.229	RS	FLORES DA CUNHA
876	PR	BOA ESPERANÇA	994	PR	MIRASELVA	1.112	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	995	PR	MISSAL	1.113	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.231	RS	GAURAMA
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL	996	PR	MOREIRA SALES	1.114	RJ	CORDEIRO	1.232	RS	GENERAL CÂMARA
879	PR	BOM SUCESSO	997	PR	MORRETES	1.115	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
880	PR	BORRAZÓPOLIS	998	PR	MUNHOZ DE MELO	1.116	RJ	IGUABA GRANDE	1.234	RS	GRAMADO
881	PR	BRAGANEY	999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1.117	RJ	ITALVA	1.235	RS	GUAÍBA
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL	1.000	PR	NOVA AURORA	1.118	RJ	JAPERI	1.236	RS	IGREJINHA
883	PR	CAFEARA	1.001	PR	NOVA CANTU	1.119	RJ	LAJE DO MURIAÉ	1.237	RS	IJUÍ
884	PR	CAFELÂNDIA	1.002	PR	NOVA ESPERANÇA	1.120	RJ	MACAÉ	1.238	RS	IMBÉ
885	PR	CAFEZAL DO SUL	1.003	PR	NOVA LONDRINA	1.121	RJ	MACUCO	1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
886	PR	CALIFÓRNIA	1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1.122	RJ	MARICÁ	1.240	RS	ITACURUBI
887	PR	CAMBARÁ	1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA	1.123	RJ	MEDES	1.241	RS	ITATI
888	PR	CAMBIRA	1.006	PR	NOVA SANTA ROSA	1.124	RJ	MESQUITA	1.242	RS	ITATIBA DO SUL
889	PR	CAMPINA DA LAGOA	1.007	PR	NOVA TEBAS	1.125	RJ	MIGUEL PEREIRA	1.243	RS	IVOTI
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO	1.008	PR	NOVO ITACOLOMI	1.126	RJ	NITERÓI	1.244	RS	JACUTINGA
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	1.009	PR	ORTIGUEIRA	1.127	RJ	NOVA FRIBURGO	1.245	RS	JAGUARI
892	PR	CAMPO BONITO	1.010	PR	OURIZONA	1.128	RJ	PARAÍBA DO SUL	1.246	RS	JÓIA
893	PR	CAMPO DO TENENTE	1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE	1.129	RJ	PARATY	1.247	RS	LAJEADO
894	PR	CAMPO LARGO	1.012	PR	PAIÇANDU	1.130	RJ	PATY DO ALFERES	1.248	RS	LAVRAS DO SUL
895	PR	CAMPO MAGRO	1.013	PR	PALMAS	1.131	RJ	PETRÓPOLIS	1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
896	PR	CAMPO MOURÃO	1.014	PR	PALMEIRA	1.132	RJ	PINHEIRAL	1.250	RS	MAÇAMBARÁ
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU	1.015	PR	PALOTINA	1.133	RJ	PIRAÍ	1.251	RS	MAQUINÉ
898	PR	CAPANEMA	1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE	1.134	RJ	PORCIÚNCULA	1.252	RS	MARAU
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.017	PR	PARANACITY	1.135	RJ	QUATIS	1.253	RS	MARCELINO RAMOS
900	PR	CARAMBEI	1.018	PR	PARANAGUÁ	1.136	RJ	QUISSAMÃ	1.254	RS	MARIANO MORO
901	PR	CARLÓPOLIS	1.019	PR	PARANAVAI	1.137	RJ	RESENDE	1.255	RS	MATA
902	PR	CASCABEL	1.020	PR	PAULA FREITAS	1.138	RJ		1.256	RS	MATO QUEIMADO



1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	1.375	SP	ARAÇATUBA	1.493	SP	IGARAPAVA	1.611	SP	QUELUZ
1.258	RS	MONTENEGRO	1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA	1.494	SP	IGARATÁ	1.612	SP	REDEÇÃO DA SERRA
1.259	RS	MORRO REUTER	1.377	SP	ARAMINA	1.495	SP	ILHA SOLTEIRA	1.613	SP	REGENTE FEIJÓ
1.260	RS	MOSTARDAS	1.378	SP	ARANDU	1.496	SP	INDAIATUBA	1.614	SP	REGINÓPOLIS
1.261	RS	MUITOS CAPÕES	1.379	SP	ARAPÉI	1.497	SP	IPAUSSU	1.615	SP	RESTINGA
1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO	1.380	SP	ARARAQUARA	1.498	SP	IPERÓ	1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO
1.263	RS	NOVA BOA VISTA	1.381	SP	ARARAS	1.499	SP	IPÊUNA	1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO
1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL	1.382	SP	ARCO-ÍRIS	1.500	SP	IPUÃ	1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE
1.265	RS	NOVA HARTZ	1.383	SP	AREALVA	1.501	SP	IRAPURU	1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL
1.266	RS	NOVA PÁDUA	1.384	SP	AREIAS	1.502	SP	ITABERÁ	1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE
1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS	1.385	SP	AREIÓPOLIS	1.503	SP	ITAJU	1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO
1.268	RS	NOVO HAMBURGO	1.386	SP	ARIRANHA	1.504	SP	ITAPETININGA	1.622	SP	RIFAINA
1.269	RS	PAROBÉ	1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA	1.505	SP	ITAPEVA	1.623	SP	RINÓPOLIS
1.270	RS	PASSO FUNDO	1.388	SP	ARUJÁ	1.506	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	1.624	SP	RIO CLARO
1.271	RS	PAULO BENTO	1.389	SP	ATIBAIA	1.507	SP	ITÁPOLIS	1.625	SP	RIO DAS PEDRAS
1.272	RS	PAVERAMA	1.390	SP	AVANHANDAVA	1.508	SP	ITAPUI	1.626	SP	ROSANA
1.273	RS	PELOTAS	1.391	SP	BALBINOS	1.509	SP	ITARARÉ	1.627	SP	ROSEIRA
1.274	RS	PICADA CAFÉ	1.392	SP	BÁLSAMO	1.510	SP	ITATINGA	1.628	SP	SABINO
1.275	RS	PINHAL DA SERRA	1.393	SP	BANANAL	1.511	SP	ITU	1.629	SP	SALES OLIVEIRA
1.276	RS	PINHEIRO MACHADO	1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA	1.512	SP	ITUPEVA	1.630	SP	SALTO
1.277	RS	PONTE PRETA	1.395	SP	BARBOSA	1.513	SP	ITUVERAVA	1.631	SP	SANTA ALBERTINA
1.278	RS	PORTÃO	1.396	SP	BARIRI	1.514	SP	JABORANDI	1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE
1.279	RS	PORTO ALEGRE	1.397	SP	BARRA BONITA	1.515	SP	JABOTICABAL	1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA	1.398	SP	BARRETOS	1.516	SP	JACARÉI	1.634	SP	SANTA ERNESTINA
1.281	RS	PROTÁSIO ALVES	1.399	SP	BASTOS	1.517	SP	JAGUARIÚNA	1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL
1.282	RS	QUATRO IRMÃOS	1.400	SP	BAURU	1.518	SP	JAMBEIRO	1.636	SP	SANTA LÚCIA
1.283	RS	RIO GRANDE	1.401	SP	BEBEDOURO	1.519	SP	JANDIRA	1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA
1.284	RS	RIOZINHO	1.402	SP	BENTO DE ABREU	1.520	SP	JARDINÓPOLIS	1.638	SP	SANTA MERCEDES
1.285	RS	ROLADOR	1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	1.521	SP	JAÚ	1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
1.286	RS	ROLANTE	1.404	SP	BOCAINA	1.522	SP	JOÃO RAMALHO	1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO
1.287	RS	SALTO DO JACUÍ	1.405	SP	BOFETE	1.523	SP	JUNDIAÍ	1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
1.288	RS	SANTA MARIA	1.406	SP	BOITUVA	1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS	1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE
1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL	1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	1.525	SP	LAGOINHA	1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
1.290	RS	SANTA ROSA	1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	1.526	SP	LAVRINHAS	1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA	1.409	SP	BORACÉIA	1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA	1.645	SP	SANTOS
1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	1.410	SP	BOREBI	1.528	SP	LIMEIRA	1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
1.293	RS	SANTO ÂNGELO	1.411	SP	BOTUCATU	1.529	SP	LINDÓIA	1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO
1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA	1.530	SP	LINS	1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL
1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	1.413	SP	BRODOWSKI	1.531	SP	LORENA	1.649	SP	SÃO CARLOS
1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1.414	SP	BURITAMA	1.532	SP	LOUVEIRA	1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA
1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	1.415	SP	BURITIZAL	1.533	SP	LUCIANÓPOLIS	1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
1.298	RS	SÃO JERÔNIMO	1.416	SP	CABREÚVA	1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO	1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA
1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	1.417	SP	CAÇAPAVA	1.535	SP	MACATUBA	1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
1.300	RS	SÃO LEOPOLDO	1.418	SP	CACHEOIRA PAULISTA	1.536	SP	MARÍLIA	1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	1.419	SP	CAÇAPAVA	1.537	SP	MATÃO	1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES	1.420	SP	CACONDE	1.538	SP	MENDONÇA	1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
1.303	RS	SÃO SEPE	1.421	SP	CAFELÂNDIA	1.539	SP	MERIDIANO	1.657	SP	SÃO LUIS DO PARAITINGA
1.304	RS	SAPIRANGA	1.422	SP	CAIABU	1.540	SP	MIGUELÓPOLIS	1.658	SP	SÃO MANUEL
1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL	1.423	SP	CAJAMAR	1.541	SP	MINEIROS DO TIETÊ	1.659	SP	SÃO PAULO
1.306	RS	SARANDI	1.424	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1.542	SP	MIRASSOL	1.660	SP	SÃO PEDRO
1.307	RS	TAQUARA	1.425	SP	CAMPINAS	1.543	SP	MOCOCA	1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO
1.308	RS	TAVARES	1.426	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	1.544	SP	MIRASSOL	1.662	SP	SÃO ROQUE
1.309	RS	TEUTÔNIA	1.427	SP	CANAS	1.545	SP	MOCOCA	1.663	SP	SÃO SIMÃO
1.310	RS	TORRES	1.428	SP	CAPÃO BONITO	1.546	SP	MOGI GUAÇU	1.664	SP	SARAPUI
1.311	RS	TRÊS ARROIOS	1.429	SP	CAPELA DO ALTO	1.547	SP	MOGI MIRIM	1.665	SP	SERRA AZUL
1.312	RS	TRÊS COROAS	1.430	SP	CAPIVARI	1.548	SP	MONGAGUÁ	1.666	SP	SERRA NEGRA
1.313	RS	TRIUNFO	1.431	SP	CARAGUATATUBA	1.549	SP	MONTE ALTO	1.667	SP	SERTÃOZINHO
1.314	RS	TUPANCIRETÁ	1.432	SP	CARAPICUIBA	1.550	SP	MONTE CASTELO	1.668	SP	SILVEIRAS
1.315	RS	URUGUAIANA	1.433	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	1.551	SP	MONTEIRO LOBATO	1.669	SP	SOCORRO
1.316	RS	VACARIA	1.434	SP	CATANDUVA	1.552	SP	MORRO AGUDO	1.670	SP	SOROCABA
1.317	RS	VANINI	1.435	SP	CHARQUEADA	1.553	SP	MOTUCA	1.671	SP	SUMARÉ
1.318	RS	VENÂNCIO AIRES	1.436	SP	CHAVANTES	1.554	SP	NARANDIBA	1.672	SP	TAMBAÚ
1.319	RS	VIADUTOS	1.437	SP	COLINA	1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA	1.673	SP	TAPIRATIBA
1.320	RS	XANGRI-LÁ	1.438	SP	COLÔMBIA	1.556	SP	NOVA CAMPINA	1.674	SP	TAQUARAL
1.321	SC	ÁGUA DOCE	1.439	SP	CONCHAL	1.557	SP	NOVA EUROPA	1.675	SP	TAQUARITUBA
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.440	SP	CONCHAS	1.558	SP	NOVA GRANADA	1.676	SP	TAQUARIVAI
1.323	SC	BLUMENAU	1.441	SP	CORDEIRÓPOLIS	1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA	1.677	SP	TARABAI
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE	1.442	SP	CORONEL MACEDO	1.560	SP	NOVA ODESSA	1.678	SP	TATUI
1.325	SC	CRICIÚMA	1.443	SP	COSMÓPOLIS	1.561	SP	NOVO HORIZONTE	1.679	SP	TAUBATÉ
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS	1.444	SP	COTIA	1.562	SP	NUPORANGA	1.680	SP	TIMBURI
1.327	SC	GRAVATAL	1.445	SP	CRAVINHOS	1.563	SP	ÓLEO	1.681	SP	TORRINHA
1.328	SC	IRACEMINHA	1.446	SP	CRISTAIS PAULISTA	1.564	SP	OLÍMPIA	1.682	SP	TRABIJU
1.329	SC	IRINEÓPOLIS	1.447	SP	CRUZEIRO	1.565	SP	ORINDIÚVA	1.683	SP	TREMEMBÉ
1.330	SC	ITAJAÍ	1.448	SP	CUBATÃO	1.566	SP	ORLÂNDIA	1.684	SP	TUPÁ
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL	1.449	SP	CUNHA	1.567	SP	OSASCO	1.685	SP	TUPI PAULISTA
1.332	SC	JOAÇABA	1.450	SP	DESCALVADO	1.568	SP	OSCAR BRESSANE	1.686	SP	TURIÚBA
1.333	SC	JOINVILLE	1.451	SP	DIADEMA	1.569	SP	OURINHOS	1.687	SP	UBATUBA
1.334	SC	LAGES	1.452	SP	DIVINOLÂNDIA	1.570	SP	OURO VERDE	1.688	SP	UBIRAJARA
1.335	SC	LUZERNA	1.453	SP	DOIS Córregos	1.571	SP	PACAEMBU	1.689	SP	UCHOA
1.336	SC	MATOS COSTA	1.454	SP	DOURADO	1.572	SP	PALESTINA	1.690	SP	URÂNIA
1.337	SC	OURO VERDE	1.455	SP	DRACENA	1.573	SP	PALMITAL	1.691	SP	VARGEM
1.338	SC	PALHOÇA	1.456	SP	DUARTINA	1.574	SP	PANORAMA	1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL
1.339	SC	PALMA SOLA	1.457	SP	DUMONT	1.575	SP	PARAIBUNA	1.693	SP	VERA CRUZ
1.340	SC	PAPANDUVA	1.458	SP	ECHAPORÃ	1.576	SP	PARAÍSO	1.694	SP	VINHEDO
1.341	SC	PEDRAS GRANDES	1.459	SP	EMBU DAS ARTES	1.577	SP	PARANAPANEMA	1.695	SP	VOTORANTIM
1.342	SC	PORTO UNIÃO	1.460	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1.578	SP	PARANAPUÃ	1.696	SP	VOTUPORANGA
1.343	SC	SANGÃO	1.461	SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	1.579	SP	PARDINHO	1.697	SP	ZACARIAS
1.344	SC	TREZE TÍLIAS	1.462	SP	ESTIVA GERBI	1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	1.698	TO	ARAGUAÍNA
1.345	SC	TUBARÃO	1.463	SP	ESTRELA DO NORTE	1.581	SP	PAULÍNIA	1.699	TO	LIZARDA
1.346	SC	VARGEM BONITA	1.464	SP	FARTURA	1.582	SP	PAULISTÂNIA	1.700	TO	NOVA OLINDA
1.347	SE	ARACAJU	1.465	SP	FERNANDO PRESTES	1.583	SP	PEDERNEIRAS	1.701	TO	PALMAS
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS	1.466	SP	FERNANDÓPOLIS	1.584	SP	PEDREGULHO	1.702	TO	PARANÁ
1.349	SE	CAPELA	1.467	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	1.585	SP	PEDREIRA	1.703	TO	TOCANTINIA
1.350	SE	CARMÓPOLIS	1.468	SP	FLÓRIDA PAULISTA	1.586	SP	PEREIRAS			
1.351	SE	ITABAIANA	1.469	SP	FRANCA	1.587	SP	PERUÍBE			
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	1.470	SP	FRANCISCO MORATO	1.588	SP	PINDAMONHANGABA			
1.353	SE	LAGARTO	1.471	SP	FRANCO DA ROCHA	1.589	SP	PIQUEROBI			
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1.472	SP	GAVIÃO PEIXOTO	1.590	SP	PIQUETE			
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO	1.473	SP	GETULINA	1.591	SP	PIRACAIÁ			
1.356	SE	SÃO FRANCISCO	1.474	SP	GUAIÇARA	1.592	SP	PIRACICABA			
1.357	SP	AGUAÍ	1.475	SP	GUAPIAÇU	1.593	SP	PIRAPÓZINHO			
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA	1.476	SP	GUARACI	1.594	SP	PIRASSUNUNGA			
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	1.477	SP	GUARARAPES	1.595	SP	PIRATININGA			
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	1.478	SP	GUARATINGUETÁ	1.596	SP	PITANGUEIRAS			
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1.479	SP	HOLAMBRA	1.597	SP	PLANALTO			
1.362	SP	AGUDOS	1.480	SP	HORTOLÂNDIA	1.598	SP	PLATINA			
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES	1.481	SP	IACANGA	1.599	SP	PONTAL			
1.364	SP	ALTINÓPOLIS	1.482	SP	IARAS	1.600	SP	PONTES GESTAL			
1.365	SP	ALTO ALEGRE	1.483	SP	IBIRÁ	1.601	SP	POTIM			
1.366	SP	ALUMÍNIO	1.484	SP	IBITINGA	1.602	SP	PRADÓPOLIS			
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO	1.485	SP	IEPÉ	1.603	SP	PRAIA GRANDE			
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO	1.486	SP	IGARAÇU DO TIETÊ	1.604	SP	PRESIDENTE ALVES			
1.369	SP	AMERICANA	1.487	SP		1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO			
1.370	SP	AMÉRICO BRASILIENSE	1.488	SP		1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE			
1.371	SP	AMPARO	1.489	SP		1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU			
1.372	SP	ANGATUBA	1.490	SP		1.608	SP	PROMISSÃO			
1.373	SP	APARECIDA	1.491	SP		1.609	SP	QUATÁ			
1.374	SP	APIÁI	1.492	SP		1.610	SP	QUEIROZ			



COMUNICADO

PREGÃO 029/2021

Resolução COMAS nº. 006, de 10 de março de 2021.

Aprova o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de
Assistência Social - Exercício 2020

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESSATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

Data e Local: 25 de Março de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 11 de Março de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 10 de março de 2021, realizada de forma remota pelo aplicativo Zoom: <https://us04web.zoom.us/j/72855581681?pwd=UINiTG4wUzFMTUw3UkhISEdzNStSQTO9>, ID da reunião: 728 5558 1681, Senha de acesso: COMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e serviços aprovados no exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes

Presidente do COMAS de Paty do Alferes/RJ

